LEI Nº 008/97

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir mediante Desapropriação amigável ou judicial terrenos de propriedade de LUIZ CARLOS EUZÉBIO e sua mulher e dá outras providências administrativas."

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito ' Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,'' Etc.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Com a finalidade de desenvolver Projetos de interesse da coletividade Planaltense, fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir mediante desapropriação ' amigável ou judicial, os imóveis registrados no S.R.I da Comarca' de Buritama-SP sob os números de matrícula 6.377 e 6.376, com as' áreas de 1.875,00 M2 e 312,50 M2, respectivamente, de propriedade de LUIZ CARLOS EUZÉBIO e sua mulher VÂNIA HELENA CAMARIM EUZÉBIO, todos situados na zona urbana do Município de Planalto.

PARÁGRAFO ÚNICO -

ÁREA (1) - UM TERRENO URBANO constituído' por parte das Datas "E" e "F" da Quadra nº 026, da Planta geral ' da cidade de Planalto, localizado com frente para a Av. Rio Branco, lado ímpar na esquina formada com a Rua Feliciano Cunha, com' área superficial de 1.875,00 M2, contendo como benfeitoria um barracão de Olaria compreendido dentro do seguinte roteiro: Tem início no cruzamento da Av. Rio Branco com a Rua Feliciano Cunha, '' Daí segue confrontando com a Rua Feliciano Cunha por uma distância

- Segue folha 2 -

de 50,00 Mts.; daí vira à direita e segue confrontando com as Datas "A" e "B" de propriedade de WALTER DE OLIVEIRA MENANDRO, por' uma distância de 50,00 Mts.; daí vira à direita e segue confron-' tando com a Data "G" de propriedade de TEREZINHA DE JESUS SOUZA ' LOPES, por uma distância de 25,00 Mts.; daí vira à direita e se-' gue confrontando com as áreas (2) e (3) de propriedade de GERALDO ALVES MOREIRA, por uma distância de 25,00 Mts.; daí vira à esquerda e segue confrontando com a área (2) de GERALDO ALVES MOREIRA,' por uma distância de 25,00 Mts. até o alinhamento predial da Av.' Rio Branco por uma distância de 25,00 Mts. até a esquina formada' com a Rua Feliciano Cunha, ponto inicial desta descrição. Cadas-' trado junto à Prefeitura Municipal sob nº 002185, antigos cadas-' tros nºs 654/26-E, 655/26-E, 656/26-EF e 657/26-EF.

ÁREA (2) - UM TERRENO URBANO, de formato retângular constituído por parte da Data "F" da Quadra nº 026 da '' Planta geral da cidade de Planalto, localizado com frente para a ' Av. Rio Branco, lado ímpar à uma distância de 25,00 Mts. da esquina formada com a Rua Feliciano Cunha, medindo 12,50 Mts. de frente igual dimensão na parte do fundo por 25,00 Mts. de cada lado da '' frente ao fundo, encerrando uma área superficial de 312,50 M2, sem benfeitoria, confrontando pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel com a área (3) de propriedade de GERALDO ALVES MOREIRA, pelo lado esquerdo com a área (1) também de GERALDO ALVES MO-' REIRA e pelo fundo com a mesma área (1). Cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 002185, antigo cadastro sob nº 00653/26-F.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento da presente ' Lei, o Executivo Municipal nomeará uma Comissão de Avaliação que ' ficará incumbida de proceder a Avaliação dos imóveis citados no artigo 1º da presente lei, enquanto que o pagamento pelas desapropriações amigável ou judicial, serão feitas observados os valores de ' mercado encontrados pela Comissão respectiva, desde que não exceda

-Segue folha 3-

o Valor Máximo de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a' execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, eventuais suplementações de ver bas, observa-se à legislação aplicável a espécie.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP, 03 DE FEVEREIRO DE 1.997.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL - PLANALTO